



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14

Exercício: 2022

= LEI Nº 1784, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 =

Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de até R\$250.000,00, (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a ocorrer despesas nas reformas de quadras de esportes localizadas no Bairro Planalto da Saúde, denominada João de Oliveira de Souza, e outra localizada na Praça Morada do Sol, denominada Alcides José Vieira, perfazendo respectivamente as áreas de construção, Planalto da Saúde de 202,40 m² e Morada do Sol de 219,02 m², distribuído à seguinte dotação:

| | | | | |
|--------------------------|-----|-----------------------|-------------------------------|-------------------|
| Suplementação (+) | | | | 250.000,00 |
| 02 | 06 | 21 | Obras e Urbanismo | |
| | 455 | 15.451.0280.1082.0000 | Reforma de Quadra de Esportes | 250.000,00 |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | |
| | | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o. - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3o. - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº134 de 11/11/2021-PPA; Lei Complementar nº143, de 22/06/2022-LDO e Lei Complementar nº148 de 25/10/2022-LOA.

Artigo 4o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 07 de fevereiro de 2023.


DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 713

Página 1 de 4

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Ratificação | 3 |
| Aviso de Licitação | 3 |
| Outros Atos | 4 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: camaraburitizal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal